



Rio do Sul

Mensagem nº 47/2025

Rio do Sul, 11 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente, submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objeto definir as vias previstas, conforme disposto no art. 607 da Lei Complementar Nº 163, de 12 de dezembro de 2006.

Cabe esclarecer que o presente projeto de lei visa desburocratizar o procedimento de instituição de novas vias previstas, além de atualizar as vias existentes, uma vez que a alteração do plano diretor demanda ritos específicos e morosos.

Certos de que poderemos, mais uma vez, contar com o indispensável apoio desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossas mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI

PEREIRA:44466820910

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Assinado de forma digital por MANOEL
ARISOLI PEREIRA:44466820910

Dados: 2025.07.14 09:33:11 -03'00'

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**DANUSA
PETERS
FERRARI
MACEDO**

Assinado de forma
digital por
DANUSA PETERS
FERRARI MACEDO
Dados: 2025.07.14
09:31:51 -03'00'



Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

"DEFINE AS VIAS PREVISTAS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 607 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006."

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma do Art. 607 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, ficam definidas as vias previstas, aquelas constantes na Tabela 1 e no mapa do Anexo I desta Lei.

Tabela 1. Vias Previstas Municipais.

Nº	LOCALIZAÇÃO
VP1	Contorno viário entre Rua Pedro Avelino e SC-350.
VP2	Ponte entre Estrada da Madeira até Rua Fernando Cerutti
VP3	Prolongamento da Rua Santo Montagna até Rua Emílio Adami
VP4	Beco Edilson Martin Franco e Rua Emílio Adami
VP5	Estrada da Madeira até Rua Henrique Muller (com ponte)
VP6	Rua Padre Pedro Francisco Heisel com Rua dos Passarinhos
VP7	Rua dos Passarinhos com Rua Francisco Duarte
VP8	Rua Roberto Henrique Wagner até Estrada São Bento
VP9	Rua Lorena Anacleto Faustino e Rua Acaraí
VP10	Rua Alfredo Wiebrandz até Rua Arthur Rabitzsch
VP11	Rua Auta Sofka até Rua João Hoffmann
VP12	BR-470 até Rua João Hoffmann (elevado)
VP13	Rua marginal à BR-470 entre Estrada Boa Esperança até Estrada do Redentor
VP14	Prolongamento do Elevado Deputado José Thomé até a BR-470
VP15	Duplicação ponte Viriato Alves Garcia
VP16	Duplicação ponte Valdemar Bornhausen



Rio do Sul

VP17	Duplicação ponte Curt Hering
VP18	Av. Barão do Rio Branco até Rua Dom Pedro II (com ponte)
VP19	Rua Ruy Barbosa até Rua XV (com ponte)
VP20	SC 350 até Estrada Bomfim (com ponte)
VP21	Duplicação Ponte Ricardo Kanitz (Bomfim)
VP22	Rua Maranhão com a Rua Claudina Agnes Rodrigues
VP23	Rua Professora Leila Mara Amorim Krajeski com Rua Anitápolis
VP24	SC 350 com Taboão (via Rua João Eifler e Rua João Ledra)
VP25	Estrada Geral Albertina e Rua João Ledra
VP26	Rua marginal à BR-470 entre Rua Carl Lingner e Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos
VP27	Rua Florinda Coninek (alinhamento com a Ponte Dom Tito Buss)
VP28	Rua Dom Bosco com Alameda Bela Aliança
VP29	Estrada Blumenau com Rua Dom Bosco
VP30	Ligação entre BR-470 e Rua Vitório Ropelato (com ponte)
VP31	Rua Vitório Ropelato até Rua Orestes Lenzi (com ponte)
VP32	Ligação da Rua Orestes Lenzi até a Rua João Ledra (com ponte)
VP33	Ligação entre a VP 32 e as VPs 34 e 35
VP34	Prolongamento da Rua Elma Lenzi.
VP35	Prolongamento da Rua Jacó Finardi
VP36	Ligação da Estrada São José com Rua Lauro Fronza



Rio do Sul

VP37	Prolongamento Rua marginal à BR-470 até Rua Expedicionário Aleandro Stedile (com ponte)
VP38	Ponte entre via SD 1611 até a Rua Angelo Cechet
VP39	Ligação entre Rua Expedicionário Aleandro Stedile e Rua Pref. Luiz Adelar Soldatelli
VP40	Rua José Marchi até Beco Jânio Cipriani
VP41	Travessa Leopoldo Dietrich até Rua Tocantins
VP42	Rua André Largura até Rua Ferdinando Jahn
VP43	Rua João Fronza até Rua Ferdinando Jahn
VP44	Prologamento da Rua Ferdinando Jahn até a Rua Ermínio Stolf
VP45	Rua Leandro Cava até Beco Inácio Clemente de Souza
VP46	Estrada Quintino até Rua Euclides Atacilde da Costa
VP47	Rua Antônio José Poleza e Rua João Naschweng até Rua Caetano Falleti
VP48	Rua Adolfo Bechtold até Rua Caetano Falleti
VP49	Rua Caetano Falleti até Rua Alfredo Swarowsky
VP50	Rua Alfredo Swarowsky até Beco Ernesto Michelson
VP51	Duplicação da ponte Albino Rosemann
VP52	Rua marginal à BR-470 entre Rua Ambrosio Semioni e Estrada da Penha
VP53	Marginal entre Rua 13 de Agosto e Rua Willand Kurth
VP54	Prolongamento da Rua Heitor Largura até Rua Severino Lenzi
VP55	VP40 até Rua Josephina Ferrari
VP56	Prolongamento da Rua Juca Thives com Beco Saturnino Claudino dos Santos e Beco Manoel Roussenq



Rio do Sul

VP57	Prolongamento da Rua SD 1018 até Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento
VP58	Prolongamento da SD 1010
VP59	Prolongamento da Rua Juventude até Beco Capinzal
VP60	Rua SD 1005 até Rua Alberto Schutz
VP61	Rua Otto Wetzstein até Rua Taió

Art. 2º. As vias previstas deverão possuir largura mínima de 12,00 metros, respeitando a hierarquia viária, conforme Art. 581 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 3º. O traçado pré-existente de uma via prevista poderá ser alterado:

- I - Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no planejamento urbano da malha viária;
- II - Em projetos de Parcelamento de Solo;
- III - Em projetos de Construção Civil;

Parágrafo único - A proposta de alteração do traçado de uma via prevista deverá ser submetida à apreciação da Comissão Permanente do Plano Diretor e do Conselho Consultivo do Plano Diretor, e poderá ser aprovada mediante parecer favorável de ambos, se atender os seguintes requisitos:

- I - Justificativa técnica fundamentada, identificando a necessidade de alteração do traçado;
- II - Garantia de compatibilidade do novo traçado com o planejamento da malha viária;
- III - Garantia da manutenção e/ou qualificação da hierarquia viária pré-estabelecida;

Art. 4º. Os traçados das vias previstas ficam definidos de acordo com o mapa do Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Rio do Sul, 11 de julho de 2025.

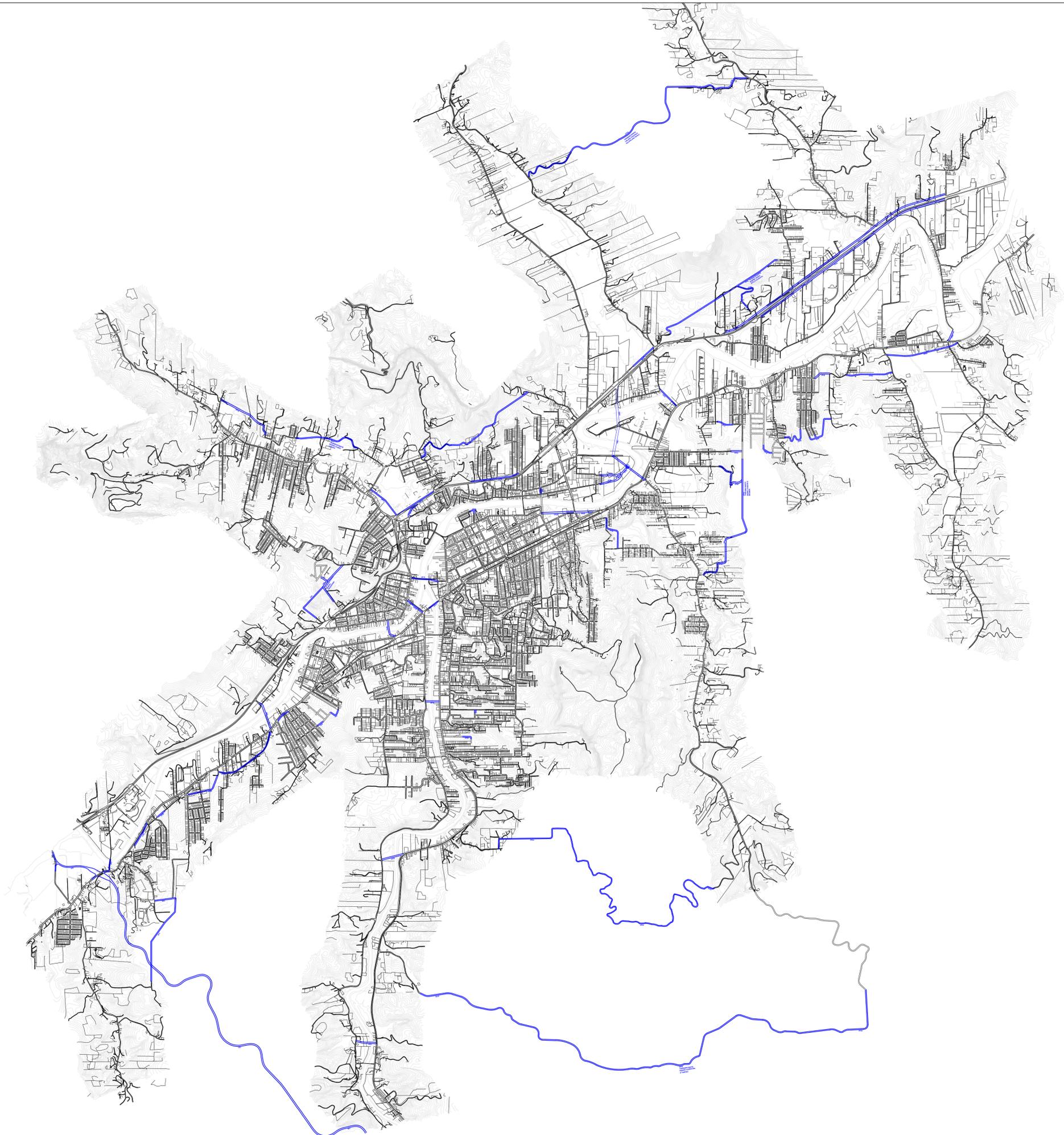
MANOEL ARISOLI

PEREIRA:44466820910

Assinado de forma digital por MANOEL
ARISOLI PEREIRA:44466820910
Dados: 2025.07.14 09:33:26 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul



LEGENDA
 VIAS PREVISTAS



Governo de
Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PRAÇA 25 DE JULHO, 01
 CNPJ 83.102.574/0001-06
 www.riodosul.sc.gov.br
 RIO DO SUL -SC
 FONE/FAX 3531-1200

Prefeitura Municipal de Rio do Sul Responsável Técnico

ANEXO I - MAPA DE VIAS PREVISTAS

MAPA:
 TRAÇADOS DAS VIAS PREVISTAS MUNICIPAIS

RESP. TÉCNICO CAROLINA BINI CAU/SC A 165390-3		ÁREA TOTAL: -	
DESENHO CAROLINA	ESCALA 1/25.000	DATA JULHO/2025	PRANCHA: A1 01/01